



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Assunto: Esclarecimento quanto à formação dos quantitativos na etapa inicial da fase preparatória e definição das características mínimas dos itens e objeto previsto no PCA 2026, constante do Processo Administrativo nº 83/2026.

Esclarece-se que os quantitativos previstos para os itens foram concebidos e dimensionados desde a etapa inicial da fase interna, a partir dos levantamentos e informações disponíveis à unidade requisitante, considerando a necessidade de confecção, instalação, manutenção e eventual reposição dos elementos decorativos destinados ao Natal 2026.

Os dados que integram a memória de cálculo, portanto, não surgiram após a análise jurídica nem foram criados para ajustar o processo a determinada proposta comercial. Eles constituem a consolidação formal de informações formadas no início do planejamento. Reconhece-se, contudo, que tais elementos ficaram distribuídos em documentos distintos e não foram, na versão inicial do Termo de Referência, reunidos em uma única planilha demonstrativa, item a item.

De igual modo, as características técnicas inseridas nos descritivos também foram definidas durante a etapa inicial da fase preparatória, com a finalidade de traduzir padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, sem indicação de marca ou fabricante específico.

Os questionamentos e as diligências realizados com fornecedores na fase interna tiveram função de verificação de disponibilidade de mercado, esclarecimento de atributos e aperfeiçoamento da redação dos descritivos. Não constituíram criação posterior das exigências, mas instrumento de validação e saneamento das premissas técnicas já identificadas pela Administração.

Esta manifestação não substitui a memória de cálculo detalhada nem os documentos técnicos de suporte. Seu objetivo é certificar a origem e a anterioridade das premissas administrativas, bem como justificar que a consolidação atualmente promovida constitui saneamento ainda realizado na fase preparatória, antes da abertura da fase externa do certame.

Por fim, consta também na fase interna do presente processo a declaração para os fins do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2023, que a aquisição de materiais para confecção e manutenção da decoração do Natal 2026 está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência de motivação e planejamento prevista nos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo íntegros os fundamentos técnicos que embasaram a definição dos quantitativos e da forma de seleção do fornecedor.

Ibiporã, 15 de julho de 2026.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor do Departamento de Compras e Licitações